



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **17680/2011 - 22884**

Usuário: **KEILLA PEREIRA DE SOUZA E SHEILA PEREIRA DE SOUZA**

Propriedade: **FAZENDA SANTO ANTÔNIO**

Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

Manancial: **CÓRREGO OLHO D'ÁGUA**

D E C L A R A Ç Ã O 504 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação** com espelho d'água de **324 m²** e volume acumulado de **428 m³**, realizada em uma pequena represa, localizado na **Fazenda Santo Antônio**, no município de **Aparecida de Goiânia**, pela **Sra. Keilla Pereira de Souza e pela Sra Sheila Pereira de Souza**, no **Córrego Olho D'água**, no ponto de coordenadas **16° 51' 17,42"S e 49° 12' 24,40"W**. Segundo informações contidas no processo e de acordo com as usuárias, a represa é abastecida através de um rego d'água escavado artificialmente com 558 metros de comprimento por 0,80 metros de largura média e por 0,35 metros de profundidade média. Ainda segundo informações das mesmas, a água que não será utilizada, irá ser lançada sobre o terreno, que naturalmente vai ser infiltrada, e o excedente que não infiltra escoará para o Ribeirão das Lages.

As usuárias declararam a derivação de cerca de 0,05 l/s para o rego d'água, com efetiva utilização de cerca de 0,03 l/s e retorno do restante para o Ribeirão das Lages, totalizando um período de 8640 horas por ano, com o objetivo de abastecer a sede e a propriedade como um todo. O uso em questão, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Para os efeitos legais, ficam a **Sra Keilla Pereira de Souza, CPF Nº. 808.336.911-04** e **RG Nº. 3599947 2ª via – SSP/GO**, a **Sra. Sheila Pereira de Souza, CPF nº 850.939.711-20** e **RG nº 373200 DGPC/GO**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de DEZEMBRO de 2.011.

AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente